

LEI Nº 2340/2012

Autoriza o Poder Executivo a proceder a suplementação da dotação orçamentária que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do exercício de 2012, com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) destinado a empenho dos vencimentos do quadro de servidores públicos de Canápolis-MG e demais obrigações patronais.

Art. 2º - As dotações a serem suplementadas são as seguintes:

02.01.00-3.1.90.11.00-04.122.0002.2.0008 VENCIMENTOS E MANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS
62.000,00

02.02.00-3.1.90.11.00-02.061.0003.2.0012 VENCIMENTOS E MANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS
21.000,00

02.03.00-3.1.90.11.00-04.121.0004.2.0013 VENCIMENTOS E MANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS
5.000,00



02.04.00-3.1.90.11.00-04.123.0006.2.0014 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS

260.000,00

02.05.00-3.1.90.01.00-09.272.0005.2.0007 APOSENTADORIA,
RESERVA REMUNERADA E

100.101 - ORDINÁRIO RS

144.000,00

02.05.00-3.1.90.03.00-09.272.0005.2.0007

PENSÕES

100.101 - ORDINÁRIO RS

60.000,00

02.05.00-3.1.90.09.00-09.122.0005.2.0007

SALÁRIO

FAMÍLIA

100.101 - ORDINÁRIO RS

150,00

02.05.00-3.1.90.11.00-04.122.0005.2.0016 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS

63.650,00

02.05.00-3.1.90.16.00-04.122.0005.2.0016 OUTRAS DESP. VARIAV-
PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS

900,00

02.06.01-3.1.90.11.00-12.361.0007.2.0024 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

118.201 - TRANSF FINDEB - 60% RS

340.000,00



02.06.01-3.1.90.16.00-12.361.0007.2.0024 OUTRAS DESP VARIAV-PES.
CIVIL

118.201 - TRANSF FINDEB - 60% RS
2.000,00

02.06.02-3.1.90.11.00-27.812.0009.2.0025 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS
5.000,00

02.06.03-3.1.90.11.00-13.392.0008.2.0050 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 - ORDINÁRIO RS
15.000,00

02.06.04-3.1.90.11.00-12.361.0007.2.0019 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

101.000 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A EDUCAÇÃO RS
100.000,00

02.06.04-3.1.90.11.00-12.365.0007.2.0018 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

101.000 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A EDUCAÇÃO RS
20.000,00

02.06.04-3.1.90.16.00-12.122.0007.2.0019 OUTRAS DESP VARIAV-PES.
CIVIL

101.000 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A EDUCAÇÃO RS
500,00

02.07.01-3.1.90.11.00-16.122.0010.2.0110 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
100.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.301.0010.2.0099 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
85.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.301.0010.2.0100 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
50.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.301.0010.2.0101 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
50.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.301.0010.2.0102 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
40.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.303.0010.2.0109 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
2.000,00

02.07.01-3.1.90.11.00-10.305.0010.2.0107 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

102.001 - REC DE IMPOSTO E TRANSF VINC A SAÚDE RS
16.000,00



02.08.00-3.1.90.11.00-15.122.0014.2.0039 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
100.101 - ORDINÁRIO RS
66.000,00

02.08.00-3.1.90.11.00-15.452.0014.2.0040 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
100.101 - ORDINÁRIO RS
200.000,00

02.09.00-3.1.90.11.00-20.606.0015.2.0046 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
100.101 - ORDINÁRIO RS
80.000,00

02.09.00-3.1.90.11.00-20.606.0015.2.0076 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
100.101 - ORDINÁRIO RS
1.800,00

02.10.01-3.1.90.11.00-08.122.0013.2.0033 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
100.101 - ORDINÁRIO RS
30.000,00

02.10.01-3.1.90.11.00-08.244.0013.2.0094 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL
129.401 - PAIF RS
8.500,00

02.10.01-3.1.90.11.00-08.122.0013.2.0122 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

129.410 – PBV III/FNAS

RS

7.500,00

02.10.02-3.1.90.11.00-08.243.0013.2.0048 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 – ORDINÁRIO

RS

6.000,00

02.11.00-3.1.90.11.00-04.122.0017.2.0061 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 – ORDINÁRIO

RS

18.000,00

02.04.00-4.6.90.77.00-28.841.0000.8.0001 PRINCIPAL COR. DIV
CONTR REFIN

100.101 – ORDINÁRIO

RS

50.000,00

02.08.00-3.1.90.11.00-26.782.0015.2.0041 VENCIMENTOS E VANT.
FIXAS PES. CIVIL

100.101 – ORDINÁRIO

RS

50.000,00

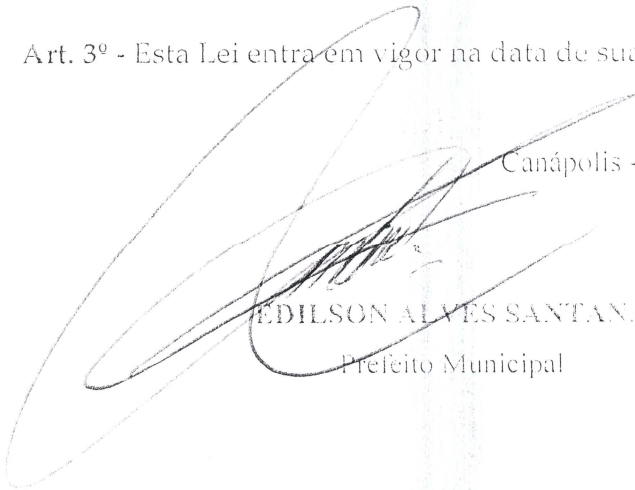
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

RS

1.960.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis - MG, 28 de Dezembro de 2012.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal